



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

Mairiporã, 11 de setembro de 2018.

Nobres Pares,

Encaminhe-se a(s) Comissão(ões) de	
Justiça, Legislação e Redação	<input checked="" type="checkbox"/>
Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/>
Obras e Serviços Públicos	<input type="checkbox"/>
Educação, Cultura e Esportes	<input type="checkbox"/>
Planej. Uso Ocup. Parc. do Solo e Meio Amb.	<input type="checkbox"/>
Desenv. Econômico e Turismo	<input type="checkbox"/>
Saúde e Assistência Social	<input type="checkbox"/>
Mairiporã, 11 de set de 18	
Vice Presidente	

Apresento à consideração dos nobres colegas, o incluso projeto de lei, que **Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes Executivo e Legislativo de Mairiporã e dá outras providências**, para apreciação e posterior deliberação de vossas excelências.

Na certeza de poder contar com a imprescindível atenção e colaboração de todos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Comunicado ao Plenário
Em 11/09/18


CICERO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador

As Suas Excelências os Senhores,
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

GV/DLP-MIMC

LIDO EM REUNIÃO
11/09/18



Câmara Municipal de Mairiporã

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Pares,

Antes de adentrarmos no mérito dos motivos, é forçoso considerar que há lei que regulamenta a presente isenção na órbita da União (Lei nº 13.656/2018), sendo imperioso que a boa norma seja também implantada em nossa cidade.

O Brasil é reconhecido como um dos países com a pior distribuição de renda do mundo, provocando grandes desigualdades sociais. Somado a este fato, encontra-se a alta taxa de desemprego.

O emprego público é o objetivo de inúmeros brasileiros, que buscam a estabilidade proporcionada pelo setor público, visto que o fantasma do desemprego assombra grande parcela dos trabalhadores brasileiros.

Os concursos públicos deveriam ser acessíveis a todos, entretanto atualmente privilegia certas camadas, uma vez que os custos das taxas de inscrição tornam impraticáveis para os mais pobres.

A isenção daqueles que não têm condição de pagar facilitará o acesso a todos, tornando um pouco mais justo todo o processo seletivo.

Não podemos continuar permitindo que os indivíduos mais pobres sejam impedidos de ter a possibilidade de concorrer a um cargo público municipal.


No que tange aos doadores de medula óssea, é indispensável que também possuam a isenção como forma de fomento à doação, sendo certo que o transplante de medula óssea pode beneficiar o tratamento de cerca de 80 doenças em diferentes estágios e faixas etárias.

O fator que mais dificulta a realização do procedimento é a falta de doador compatível, já que as chances de o paciente encontrar um doador compatível são de 1 em cada 100 mil pessoas.

E em relação à doação de sangue, diariamente muitas pessoas sofrem acidentes ou estão internadas por diferentes doenças e necessitam de transfusões sanguíneas. O sangue humano é fracionado nos seus diversos componentes ou é processado nos seus diversos produtos e serve a vários pacientes e em muitas situações ele é indispensável, não podendo ser substituído por outro produto.

É um produto que não pode ser comprado e, portanto, depende da solidariedade das pessoas. Além disso, o sangue humano tem tipos diferentes e têm validade definida, por isso peço o apoio dos nobres pares à proposição que ora apresentamos.

Plenário 27 de março, 11 de setembro de 2018.


CICERO PEREIRA DOS SANTOS
Vereador